

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.738, de 2021, do Senador Jader Barbalho, que *institui o dia 6 de junho como Dia Nacional do Ribeirinho.*

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.738, de 2021, do Senador Jader Barbalho, propõe que se institua o Dia Nacional do Ribeirinho.

Contém a proposição três artigos. O art. 1º determina a instituição da referida data comemorativa no dia 6 de junho.

O art. 2º define que, na semana em que recair o dia comemorativo, os Poderes Públicos Federal, Estadual, Distrital e Municipal instituirão ações para apoiar a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e o combate ao preconceito ao povo ribeirinho, em parceria com a sociedade.

As referidas ações incluirão a promoção de eventos e atos, e a divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência da importância do ribeirinho para o meio ambiente (inciso I); a criação de estímulos à preservação da cultura e ao fortalecimento de identidades do ribeirinho, ao respeito à diversidade, ao trabalho, à geração de emprego e renda, ao desenvolvimento social, econômico e de cidadania (inciso II); e a apresentação de políticas públicas ligadas ao bem-estar físico e mental desse segmento da população (inciso III).



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1901300332>

O art. 3º estabelece a vigência da lei a partir da data de sua publicação.

A justificação descreve as origens, a história, a realidade contemporânea e os desafios do povo ribeirinho.

A proposição foi distribuída, em caráter exclusivo e terminativo, para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, a exemplo do projeto de lei sob análise.

As comunidades ribeirinhas, uma representação natural da cultura amazônica, são de suma importância para a preservação dos rios e matas da região. Sua origem remonta ao início do século XVII, quando os ibéricos escolheram as terras de várzea, com maior densidade de moradores nativos, para se estabelecerem. As vilas e aldeamentos que foram criados expandiram-se com o início do ciclo virtuoso da extração da borracha, formando núcleos populacionais e uma rede urbana atrelada ao traçado dos rios.

Os ribeirinhos vivem em pequenas comunidades à beira dos rios em casas de madeira conhecidas como palafitas. A vida das famílias inclui o trabalho nos roçados e a participação nos meios social e religioso, com a criação de sua própria organização, instituições, adaptações ao meio e identidades. As atividades de subsistência abarcam pesca, agricultura, extração de produtos florestais, caça, criação de animais, comércio e pequenas madeireiras. São atividades baseadas no ciclo da natureza, significativamente influenciadas pelos ciclos das chuvas, ou “cheias”, e de seca, ou “vazantes”.

O ribeirinho enfrenta diversas ameaças à sua saúde, agravadas pela precária higiene decorrente da falta de infraestrutura de saneamento básico das vilas em que vivem e pela dificuldade de acesso a uma boa



gx2023-02329

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1901300332>

alimentação. É comum que alguns não saibam ler ou escrever. Há pouca oferta de assistência médica e reduzidos agentes de saúde, sendo necessário percorrer longos trajetos a municípios vizinhos caso seja preciso buscar tratamento em postos de saúde. Em muitos casos, encontram nas plantas medicinais o alívio para os sintomas das doenças. Apesar das dificuldades e da escassez de políticas específicas de saúde pública para esse segmento populacional, os ribeirinhos se adaptam bem às várzeas e às florestas dos Marajós.

As populações tradicionais da Amazônia possuem uma forte relação com a natureza, construindo seu modo de vida a partir de um conhecimento comum, empírico, passado de geração em geração. Os ribeirinhos, em particular, aproveitam de forma responsável as riquezas da floresta, principalmente por meio do extrativismo, principal fonte de renda das comunidades. Essa exploração é baseada em conhecimentos tradicionais, garantindo que os recursos naturais sejam usados sem prejudicar a sustentabilidade da floresta e dos rios.

A data de 6 de junho foi escolhida por coincidir proximamente com a celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente.

Diante do exposto, não há dúvida de que é relevante e meritória a instituição do Dia Nacional do Ribeirinho, pelo propósito de conscientização da sociedade acerca dos desafios e da importância desse povo para a Amazônia e para o País.

A proposição mostra-se, ademais, adequada no que se refere a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.738, de 2021.



gx2023-02329

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1901300332>

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



gx2023-02329

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1901300332>